



LEI COMPLEMENTAR Nº 028 DE 28 DE JUNHO DE 2004

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR 019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º, do art. 26, da Lei Complementar nº 019, de 16 de dezembro de 2003, que estabelece o CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. O valor do imposto retido na forma do § 1º deste artigo deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao mês de competência.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de junho de 2004

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração